

Art. 1º Conferir e delegar ao(à) Secretário(a)-Geral do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça as seguintes atribuições:

- I - assessorar o Procurador-Geral de Justiça nas demandas inerentes a sua responsabilidade;
- II - prestar assessoramento aos(às) Subprocuradores(as)-Gerais de Justiça, quando solicitado(a) e autorizado(a) pelo Procurador-Geral de Justiça;
- III - receber, processar e difundir notícias de fato, correspondências e demais expedientes encaminhados ao Procurador-Geral de Justiça que não sejam de atribuição de outras unidades do Gabinete;
- IV - supervisionar as atividades da secretaria e do cartório do Gabinete, inclusive quanto à implementação do Programa de Padronização e Organização Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Propad-MPES;
- V - acompanhar e supervisionar as atividades da Assessoria Legislativa - ALE, da Assessoria de Auditoria Interna e Controle - Audinc e da Assessoria de Cerimonial - ASCE;
- VI - atender, receber e informar membros(as) do Ministério Público, em especial no que tange à sua atribuição;
- VII - secretariar reuniões quando solicitado(a);
- VIII - emitir parecer em dúvidas e consultas nos feitos de sua competência, minutando a respectiva decisão para apreciação do Procurador-Geral de Justiça;
- IX - minutar respostas do Procurador-Geral de Justiça ao Tribunal de Contas, ao Conselho Nacional do Ministério Público e a órgãos correlatos, em relação aos feitos de sua atribuição;
- X - substituir o(a) Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça e o Chefe de Apoio ao Gabinete em sua ausência ou quando solicitado(a);
- XI - representar o Procurador-Geral de Justiça, quando designado(a);
- XII - desempenhar outras atribuições afins que lhe forem determinadas.

Art. 2º Para a consecução das atribuições descritas no artigo anterior, compete ao(à) Secretário(a)-Geral do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça:

- I - planejar e coordenar as atividades sob sua responsabilidade;
- II - propor a redação de atos relativos às suas atribuições;
- III - controlar o recebimento, o encaminhamento, o arquivamento e os prazos de documentos, processos, expedientes e correspondências em geral, tais como ofícios e memorandos, referentes à sua área de atuação;
- IV - providenciar a publicação dos atos administrativos das unidades organizacionais sob sua responsabilidade;
- V - preparar expediente e emitir ofícios para despacho com o Procurador-Geral de Justiça;
- VI - manter o sistema informatizado utilizado pelas unidades organizacionais sob sua responsabilidade devidamente alimentado e atualizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 8.550, de 3 de agosto de 2018.

Vitória, 02 de maio de 2024.

**FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

#### **PORTARIA PGJ Nº 377, de 02 de maio de 2024.**

*Confere e delega atribuições ao(à) Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso XXII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Sei! 19.11.0088.0015667/2024-24,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conferir e delegar ao(à) Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça as seguintes atribuições:

- I - assessorar e gerenciar a agenda do Procurador-Geral de Justiça;
- II - prestar assessoramento aos(às) Subprocuradores(as)-Gerais de Justiça, quando solicitado(a) e autorizado(a) pelo Procurador-Geral de Justiça;
- III - administrar a caixa de e-mails do Gabinete;
- IV - gerenciar o recebimento e a devolução de procedimentos a serem despachados pelo Procurador-Geral de Justiça;
- V - adotar providências para as viagens do Procurador-Geral de Justiça e dos(as) demais membros(as) do Gabinete quanto a diárias, hospedagem, transporte, passagem, prestação de contas, entre outros;
- VI - efetuar a guarda de documentos eletrônicos, inclusive físicos, do Gabinete;
- VII - secretariar reuniões quando solicitado(a);
- VIII - expedir certidões;
- IX - minutar e expedir, conforme o caso, memorandos, certidões, ofícios, pareceres, despachos e decisões;
- X - receber as correspondências encaminhadas ao Procurador-Geral de Justiça e dar o devido encaminhamento;
- XI - distribuir tarefas e avaliar o desempenho de servidores(as) e estagiários(as) localizados(as) nas unidades organizacionais sob sua responsabilidade;
- XII - requisitar às unidades competentes os instrumentos necessários ao serviço, inclusive apoio dos(as) servidores(as) e membros(as) localizados(as) no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;
- XIII - acompanhar e supervisionar as atividades da Assessoria de Comunicação - ASCM;
- XIV - apoiar as atividades da Assessoria Legislativa - ALE e de cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;
- XV - atender ao público cujas demandas estejam relacionadas ao Procurador-Geral de Justiça;

XVI - decidir sobre a concessão de adiantamento de diárias de membros(as) do gabinete PGJ, dos(as) militares da ativa e da reserva, bem como de servidores(as) do MPES, salvo, neste último caso, quando localizados nas áreas subordinadas à Diretoria-Geral;  
XVII - representar o Procurador-Geral de Justiça, quando designado(a);  
XVIII - exercer outras atividades delegadas pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria PGJ nº 5.140, de 2 de maio de 2018.

Vitória, 02 de maio de 2024.

**FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA PGJ Nº 378, de 02 de maio de 2024.**

*Cria a Assessoria de Integração Tecnológica e Sistemas no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Atec/MPES.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos VII, XII e XXII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO que ao Ministério Público é assegurada, na forma do art. 127 da Constituição Federal e do art. 2º da LCE nº 95/1997, as autonomias funcional, administrativa e financeira;

CONSIDERANDO o teor do § 2º do art. 40 da Lei Complementar Estadual nº 95/1997, dispondo que outras áreas especializadas poderão ser criadas conforme necessidade da instituição, mediante ato do Procurador-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da política de integração tecnológica do MPES com outros Poderes e órgãos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação das atividades atribuídas ao Procurador-Geral de Justiça no que se refere às suas relações institucionais, visando às soluções tecnológicas de excelência e à integração dos sistemas eletrônicos;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Sei! [19.11.0088.0015744/2024-79](#),

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, a Assessoria de Integração Tecnológica e Sistemas - Atec, com fundamento no art. 40 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997.

Parágrafo único. A Atec tem a finalidade de promover a interlocução entre o MPES e as demais instituições públicas e privadas, com vistas ao aperfeiçoamento dos sistemas institucionais e à operabilidade interinstitucional.

Art. 2º São atribuições da Atec, enquanto assessoramento do Procurador-Geral de Justiça:

I - realizar a interlocução do Ministério Público com as demais entidades e órgãos públicos e privados, visando ao aperfeiçoamento dos sistemas institucionais e à interoperabilidade entre os sistemas;

II - assessorar o Procurador-Geral de Justiça nas demandas inerentes aos sistemas institucionais que impactam nas atividades funcionais de membros(as) de primeiro e de segundo grau;

III - propor melhorias relativas aos sistemas eletrônicos institucionais;

IV - elaborar estudos, projetos e planos de ação destinados ao aperfeiçoamento dos sistemas institucionais e à interoperabilidade;

V - atender, receber e orientar os(as) membros(as) do Ministério Público sobre a utilização adequada dos sistemas;

VI - acompanhar e supervisionar as atividades do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - CETI;

VII - representar o Procurador-Geral de Justiça, quando designado(a);

VIII - desempenhar outras atribuições afins que lhe forem delegadas.

Art. 3º Para a consecução das atribuições descritas no art. 2º, compete ao(à) Coordenador(a) da Atec:

I - emitir pareceres e instaurar procedimentos;

II - participar de reuniões relativas à sua área de atuação no Tribunal de Justiça, no Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União e no Conselho Nacional do Ministério Público, entre outros órgãos, quando indicada(o) pelo Procurador-Geral de Justiça;

III - desempenhar outras atribuições afins.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de maio de 2024.

**FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA PGJ Nº 379, de 02 de maio de 2024.**

*Altera o art. 3º da Portaria PGJ nº 45, de 13 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a composição, a estrutura e as atribuições do Comitê Gestor das Tabelas Unificadas do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - CGTU/MPES.*